



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº049/89

de 12 de setembro de 1989.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉ
DITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BÔDO ROLANDO WEBER, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO, ES
TADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do
Município-Mãe (Cachoeira do Sul), que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédi-
to Suplementar no valor de NCz\$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados
novos), em reforço as dotações orçamentárias constantes das seguintes
categorias econômicas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL.....NCz\$-30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL.....NCz\$-25.000,00

3.1.1.3. - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....NCz\$-10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL.....NCz\$-25.000,00

3.1.2.0. - MATERIAL DE CONSUMO.....NCz\$- 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL.....NCz\$-10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL.....NCz\$-20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL.....NCz\$- 5.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL.....NCz\$-70.000,00

3.1.2.0. - MATERIAL DE CONSUMO.....NCz\$-30.000,00

3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....NCz\$-10.000,00

4.1.2.0. - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....NCz\$135.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1. - PESSOAL CIVIL.....NCz\$-10.000,00

3.1.2.0. - MATERIAL DE CONSUMO.....NCz\$-10.000,00

4.1.2.0. - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....NCz\$- 5.000,00

TOTAL.....NCz\$400.000,00

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

f1.02

ART. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar de que fala o artigo 1º(primeiro), a importância de NCz\$400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados novos), pela arrecadação a maior a ser verificada no presente exercício.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
em 12 de setembro de 1989.


BODO ROLANDO WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:


ENAR DE FRANCESCHI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO